ACTA Nº 1 DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PORTO DE MÓS, REALIZADA EM TRINTA DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZANOVE

No dia trinta de janeiro de dois mil e dezanove, pelas 20.00 horas, dando cumprimento ao				
disposto no artigo vigésimo oitavo da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de				
etembro, reuniu a Assembleia Municipal de Porto de Mós, no Salão Nobre do Município, sito n				
Solar dos Gorjões, Largo de S. João, em Porto de Mós, em sessão extraordinária, devidamente				
convocada, e com a seguinte ordem de trabalhos:				
Ponto Único: Transferências de competências para as Autarquias Locais e para as Entidades				
Intermunicipais				
Estavam presentes na mesa a Presidente da Assembleia, Maria Clarisse Carvalho Martins				
Louro, a Primeira Secretária, Olga Cristina Fino Silvestre e o Segundo Secretário, Antonio José Jesus				
Ferreira				
Estiveram presentes, para além dos mencionados, os seguintes membros da Assembleia				
Municipal: Luís Manuel Coelho Almeida (AJSIM), José Gabriel Pires Vala (PSD), Júlio João Carreira				
Vieira (PSD), Mário Alberto Rosa da Cruz (AJSIM), Rita Isabel Santos Miguel (PS),Antonio Manuel de				
Sousa Pires (PSD), David Miguel Feteira Salgueiro (PS), Fernanda Maria dos Santos Ferreira Marques				
(AJSIM), Samuel Dinis Cordeiro da Costa (PS), Joaquim Santiago Virgílio Alves (PS), Antonio Manuel				
dos Santos Carreira (AJSIM), João Guilherme Cerejo Santos Costa (PSD), Norberto Antonio Ferreira				
Nascimento Feteiro (AJSIM)				
Estiveram também presentes, para além dos já mencionados membros da Assembleia				
Municipal, os seguintes Presidentes de Junta de Freguesia: Alcides Manuel Lopes de Oliveira (PS)				
Presidente da Junta de Freguesia de Mira de Aire; Carlos Manuel Amado Cordeiro (PSD) Presidente				
da Junta de Freguesia de Serro Ventoso; Filipe da Conceição Batista (JFAS) Presidente da Junta de				
Freguesia de Alqueidão da Serra; João Carlos Coelho Ferreira (PSD) Presidente da Junta de				
Freguesia de Juncal; Jorge Paulo Costa Carvalho (PS) Presidente da Junta de Freguesia de União				
das Freguesias de Arrimal e Mendiga; Manuel de Freitas Barroso (PS) Presidente da Junta de				
Freguesia de Porto de Mós – S. João Baptista e S. Pedro; Margarida Maria Fonseca Carvalheiro Louro				
dos Santos (AJSIM) Presidente da Junta de Freguesia de Calvaria de Cima; Antonio Rogério de				
Oliveira Vieira (IPP) Presidente da Junta de Freguesia de Pedreiras; Sandra Maria da Silva Martins				
(PSD) Presidente da Junta de Freguesia de União das Freguesias de Alvados e Alcaria; Tiago Manuel				
da Costa Rei (PSD) Presidente da Junta de Freguesia de S. Bento				
A Câmara Municipal fez-se representar pelo seu Presidente, José Jorge Couto Vala, estando				
ainda presentes os Vereadores, Eduardo Manuel Ferreira Amaral, Telma Cristina Rodrigues da Cruz,				
Rui Fernando Correia Marto, Marco Paulo Barbosa Lopes e Sofia Margarida Amado Pereira				

Caetano, bem como o Chefe da Divisão Financeira, Recursos Humanos e Gestão Administrativa Rogério Paulo Fernandes Nunes				
Faltaram à sessão, o Vereador Fernando Manuel Marques Amado, bem como os membr da Assembleia Municipal Rui Augusto Marques da Silva Pereira Neves (PS) e Antonio Pereira Carvall (PS). Foi considerada justificada pela mesa da Assembleia a falta de Rui Augusto da Silva Perei Neves, face à sua solicitação, tendo sido substituído, nos termos da Lei e do Regimento, por Lilian Carvalho Pereira (PS), António Pereira Carvalho (PS) não justificou a falta, não tendo sido substituído				
A prestar apoio à Assembleia Municipal, nos termos do nº 2 do artigo 26º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, encontravam-se as Assistentes Técnicas Maria Fernanda Pinguicha Toureiro e Maria Alina Santos Areias				
Assembleia Municipal, declarou aberta a sessão começando por cumprimentar todos os presentes. Desejou a todos um bom ano novo, passando depois a explicar a necessidade de convocar esta sessão extraordinária devido às transferências de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, sendo uma matéria que terá que ficar decidida até ao último dia do mês. Terminou dizendo que esta sessão se vai reger pelo Regimento aprovado em 23 de fevereiro de 2018. Nesta conformidade deu-se início ao período de intervenção do público				
PERIODO DE INTERVENÇÃO DO PUBLICO:				
Havendo público presente, a senhora Presidente da Assembleia Municipal perguntou se alguém se queria inscrever para usar a palavra, o que não aconteceu.				
Ponto Único: Transferências de competências para as Autarquias Locais e para as Entidades				
Intermunicipais:Usou da palavra o senhor Presidente da Câmara que depois de cumprimentar todos os presentes passou a explicitar a proposta que foi apresentada, discutida e aprovada em reunião ordinária de Câmara em 17.01.2019, e que a seguir se transcreve:				

também o artigo 43°-2 e 44°-1 daquele diploma)
2) Foram publicados os seguintes onze "diplomas setoriais em apreço":
Decreto-lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, relativo à transferência de competências, para
os órgãos municipais, em matéria de gestão de praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no
domínio público hídrico do Estado;
Decreto-lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, relativo à transferência de competências, para
os órgãos municipais, no domínio de autorização de exploração das modalidades afins de jogos de
fortuna ou azar e outras formas de jogo, nomeadamente rifas, tômbolas, sorteios, concursos
publicitários, concursos de conhecimentos e passatempos;
Decreto-lei n.º 99/2018, de 28 de novembro, relativo à transferência de competências, para os
órgãos das entidades intermunicipais, no domínio da promoção turística interna sub-regional;
Decreto-lei n.º 100/2018, de 28 de novembro, que concretiza a transferência de
competências, para os órgãos municipais, no domínio das vias de comunicação;
Decreto-lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de
competências, para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais, no domínio da justiça;
Decreto-lei n.º 102/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de
competências, para os órgãos das entidades intermunicipais, no domínio dos projetos financiados
por fundos europeus e programas de captação de investimento;
Decreto-lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de
competências, para os órgãos municipais, no domínio do apoio às equipas de intervenção
permanente das associações de bombeiros voluntários e, para os órgãos das entidades
intermunicipais, no domínio dos da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e dos programas de
apoio às corporações de bombeiros;
Decreto-lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de
competências, para os órgãos municipais, no domínio da instalação e gestão de Lojas de Cidadão
e de Espaços Cidadão; instituição e gestão de Gabinetes de Apoio aos Emigrantes e Centros Locais
de Apoio e Integração de Migrantes e para os órgãos das freguesias, no domínio da instalação e
gestão de Espaços Cidadão;gestão de Espaços Cidadão;
Decreto-lei n.º 105/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de
competências, para os órgãos municipais, no domínio da habitação;
Decreto-lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de
competências, para os órgãos municipais, no domínio da gestão do património imobiliário público;
Decreto-lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de
competências, para os órgãos municipais, no domínio do estacionamento público
3) Nos termos do artigo 5.º-2 da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, a transferência das novas
competências para as autarquias locais e entidades municipais é efetuada em 2019, admitindo-se,
porém, a sua concretização gradual nos seguintes termos:

a) Até 15 de setembro de 2018, as autarquias locais e entidades intermunicipais que não
pretendam a transferência das competências no ano de 2019 devem comunicar esse facto à
DGAL, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos nesse sentido;
b) Até 30 de junho de 2019, as autarquias locais e entidades intermunicipais que não
pretendam a transferência das competências no ano de 2020 devem comunicar esse facto à
DGAL, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos nesse sentido
Na verdade, nos termos do artigo 3°-1 da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a transferência
das novas competências tem caráter universal. Não obstante, o nº 2 daquele preceito prevê que a
transferência de competências pode fazer-se de forma gradual até 1 de janeiro de 2021 (sem
prejuízo do disposto no nº 4 do artigo 40°), considerando-se todas as competências transferidas
para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 1 de janeiro de 2021 (sem prejuízo do
disposto no n.º 4 do artigo 40°)
1 – Tendo havido atrasos na publicação dos diplomas setoriais, que inviabilizaram a
comunicação à DGAL, até 15 de setembro de 2018, todos os Decretos-leis atrás elencados têm um
preceito dispondo sobre a produção de efeitos (o último dos seus artigos), por regra a 1 de janeiro
de 2019, que, no número 2, refere:
2 – Relativamente ao ano de 2019, os municípios [e quando for o caso] as entidades
intermunicipais que não pretendam exercer as competências previstas no presente decreto-lei
comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus
órgãos deliberativos, até 60 dias corridos após entrada em vigor do presente decreto-lei"
4) Por seu turno, nos termos do artigo 30°-2 da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, "o exercício
das novas competências pelas entidades intermunicipais depende do acordo prévio dos
municípios que as integram". Por assim ser, os diplomas setoriais que transferem competências para
as entidades intermunicipais, após reafirmarem a necessidade do acordo prévio dos municípios que
integram as entidades intermunicipais (cf. artigo 4°-1 do DL 99/2018, de 29 de novembro; artigo 9° -1
do DL 101/2018, de 29 de novembro; artigo 4° -1 do DL 102/2018, de 29 de novembro e artigo 5° -2
do DL 103/2018, de 29 de novembro), determinam que o acordo "é da competência da
assembleia municipal de cada um dos municípios que integram a entidade intermunicipal,
devendo ser publicado no sítio na Internet de cada município e remetido à respetiva entidade
intermunicipal" (cf. artigo 4°-2 do DL 99/2018, de 29 de novembro; artigo 9° -2 do DL 101/2018, de 29
de novembro; artigo 4° -2 do DL 102/2018, de 29 de novembro e artigo 5° -2 do DL 103/2018, de 29
de novembro)
5) Destarte, s.m.o, decorre do bloco de legalidade supra destacado:
1. Que as competências transferidas para as entidades intermunicipais, dependem do
prévio acordo de todos os municípios que as integram (artigo 30°-2° da Lei n° 50/2018, de 16 de
agosto, artigo 4° -1 do DL 99/2018, de 29 de novembro; artigo 9° -1 do DL 101/2018, de 29 de
novembro; artigo 4° -1 do DL 102/2018, de 29 de novembro e artigo 5° -2 do DL 103/2018, de 29 de

novembro)
2. Que a Assembleia Municipal de Porto de Mós tem sempre que se pronunciar sobre a
transferência de competências (e respetivo exercício) para a entidade intermunicipal)
Ora, s.m.o., o procedimento a implementar seria o seguinte:
1) O Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL),
reunir para deliberar sobre o processo de descentralização [a Lei nº 50/2018 e os Decretos-Lei nº
99/2018, n° 101/2018, n° 102/2018 e n° 103/2018, integrando o denominado
"Pacote da Descentralização", permitem transferir competências respetivamente em
matéria de Turismo, Justiça, Fundos Comunitários e Captação de Investimento e Proteção Civil
(Associações de Bombeiros), com a presença de todos os Presidentes de Câmara dos Municípios
associados. Nessa deliberação, a CIM define se aceita assumir, todas ou algumas das novas
competências. No que toca às competências que delibera assumir, saberá de antemão que só o
pode fazer se todos os Municípios associados manifestarem o seu acordo prévio
2) Nessa sequência, a CIMRL oficia aos Municípios que a integram, propondo-lhes a
delegação de competências;
3) De posse dessa comunicação, os Municípios deliberam no sentido de pedir a
convocação da Assembleia Municipal para apreciação da transferência das competências em
causa
S.m.o, a submissão do assunto a deliberação da Assembleia Municipal (órgão deliberativo
do Município), é incontornável, mesmo já se sabendo que um dos Municípios que integra a CIMRL
se pronunciou ou se vai pronunciar em sentido negativo
6) Na verdade, só é possível saber se a pronúncia é positiva ou negativa mediante
submissão do assunto a deliberação da Assembleia Municipal (órgão deliberativo do Município)
Basta que um dos Municípios que integram a Entidade Intermunicipal não dê o seu acordo
para a transferência de competências para a Entidade Intermunicipal para que o exercício de tais
competências fique inviabilizado
Caso algum dos municípios que integram a Entidade Intermunicipal não dê o seu acordo
(ou seja, se pronuncie negativamente no que toca à transferência de competências para a
Entidade Intermunicipal), no ano de 2019, deve a Entidade Intermunicipal (até 60 dias corridos após
entrada em vigor do decreto-lei), após prévia deliberação do seu órgão deliberativo, informar a
Direção-Geral das Autarquias Locais que não pretende exercer as competências
Face ao exposto, conclui-se que:
2019, os municípios que não pretendam exercer as competências comunicam esse facto à
Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), após prévia deliberação do seu órgão deliberativo,
até 60 dias corridos após entrada em vigor do decreto-lei;

pretende ou não a transferência de competências para o MUNICÍPIO, devendo o assunto ser									
submetido ao órgão deliberativo do Município, que decidirá pela positiva ou pela negativa. Ne verdade, só é possível saber se a pronúncia é positiva ou negativa, depois de submeter o assunt ao órgão deliberativo, não bastando uma deliberação da Câmara Municipal, do órgão executivo ainda que lhe seja atribuído o exercício dessas competências									
					Assembleia Municipal: é que esta terá sempre que deliberar sobre a transferência d				
					competências para a CIMRL (competências que o Conselho Intermunicipal entender poderem ser				
assumidas pela CIMRL)									
Da análise dos Decretos e consequentes competências já publicadas nada obsta à									
aceitação das competências propostas, com exceção do que se refere ao Decreto-Lei 100/2018,									
que "transfere para os Municípios os troços de estradas e dos equipamentos e infraestruturas nele									
integrados, localizados nos perímetros urbanos e dos trocos desclassificados pelo PRN e os troços									
substituídos por variantes."									
Em face do atrás aludido proponho:									
Nos termos da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, seja									
aprovada a proposta a submeter à Assembleia Municipal com o seguinte conteúdo:									
1) Aceitar as competências constantes dos Decretos-lei setoriais constantes de 97 a									
107/2018, com exceção do Decreto-Lei 100/2018, de 29/11, porquanto nesta altura não existe									
qualquer informação no que se refere às transferências financeiras da Administração Central para									
concretização de tal competência;									
2) Que esta proposta seja aprovada em minuta pela Assembleia Municipal para efeitos de									
execução imediata									
Porto de Mós, 04.01.2019									
Continuou referindo que se está aqui a incluir a análise de todos os Decretos Lei sectoriais									
publicados e não apenas aquele que a Câmara deliberou não aceitar e que é o Decreto Lei									
100/2018, embora a aceitação tácita seja da competência do órgão executivo. O entendimento									
do executivo relativamente ao Decreto Lei 100/2018, é sobretudo por considerar que a gestão das									
estradas nacionais configura algum risco atendendo a que as competências não vêm									
acompanhadas do respetivo envelope financeiro. Não houve acordo da administração central									
com a Associação Nacional de Municípios, estando o mesmo a ser negociado. Assim o município									
de Porto de Mós, e tendo em conta a vasta extensão das estradas nacionais que atravessam o									
concelho e a séria duvida que existe, naquilo que é a interpretação da lei no que diz respeito à									
gestão, e não estando associado o respetivo envelope financeiro, disse que lhe parece, que esta									
transferência de responsabilidades, não configura apenas a exploração da publicidade nas									

estradas. E como a Câmara entende que este modelo de transferências visa sobretudo aproximar
os eleitos dos eleitores, proporcionar um serviço de proximidade com os cidadãos, com melhores
serviços e melhores práticas e se nalguns casos, entende que o Município pode receber as
transferências porque não são difíceis de resolver, melhorando significativamente os serviços, neste
caso em concreto a Câmara acha que, na dúvida se deve proteger o Municipio e sobretudo a sua
gestão financeira, uma vez que em sua opinião configura algum risco
Continuou dizendo que este é o motivo da marcação desta sessão extraordinária de forma
a que se possa, se a Assembleia Municipal assim o entender, comunicar ao Governo, a não
aceitação das competências previstas no Decreto Lei nº 100/2018, em tempo. De qualquer forma,
disse, que nesta ou noutra sessão, sempre se teria que decidir a questão da transferência de
competências dos quatro Decretos Lei para a Comunidade Intermunicipal. Foi também seu
entendimento que não deve ser, nem o executivo, nem a Assembleia Municipal de Porto de Mós, a
obstaculizar a receção destas competências, uma vez que ela só se torna eficaz depois das dez
Assembleia Municipais, darem o seu acordo
Aquilo que os dez municípios da Comunidade Intermunicipal decidiram, com reservas no
que toca ao Municipio de Pombal, foi que, esta decisão da receção, depois de uma reunião
havida com o senhor Secretário de Estado, a Comunidade Intermunicipal está disponível para
receber as quatro competências. Assim vem aqui hoje a possibilidade de a Comunidade
Intermunicipal receber a promoção turística interna sub-regional, aceitando as transferências de
competências previstas no DL 99/2018, a justiça no âmbito do DL 101/2018, a transferência de
competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados
por fundos europeus e dos programas de captação de investimento, em conformidade com o
disposto no DL 102/2018 e a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio
do apoio às equipas de intervenção permanente das associações de bombeiros voluntários e para
os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e
dos programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários, previstas no DL 103/2018.
Terminou dizendo que se encontra disponível para qualquer esclarecimento adicional sobre
qualquer questão que entendam colocar-lhe
Antonio Rogério de Oliveira Vieira (Presidente da Junta de Freguesia de Pedreiras — IPP):
Usando da palavra, e depois de cumprimentar todos os presentes, referiu-se ao DL 104/2018
que concretiza igualmente a transferência de competências para os órgãos das freguesias no
domínio da instalação e da gestão de Espaços Cidadão, dizendo que gostaria de saber qual o
envolvimento das freguesias no âmbito dos vários Decretos Lei e se efetivamente for aceite o DL
104/2018, se a freguesia terá também de deliberar em Assembleia, a aceitação ou não, ou se a

mesma está apenas dependente da Assembleia Municipal
Alcides Manuel Lopes de Oliveira (Presidente da Junta de Freguesia de Mira de Aire – PS):
Cumprimentou todos os presentes na pessoa da senhora Presidente, dizendo depois que
da leitura que efetuou dos documentos, ficou com algumas duvidas. Começando pelo DL 97/2018,
perguntou, se o concelho não tem praias, porque é que se vai aceitar. Quanto ao DL 98/2018, que
fala dos jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, perguntando se o facto de se aceitar
significará que se está recetivo a que no futuro se venha aqui a iniciar um projeto desses. No DL
99/2018, disse que concorda que haja aqui uma gestão integrada. A questão do DL 100/2018, disse
que lhe parece premente que haja aqui algumas reservas, porque para os próprios Presidentes de
Junta este é um dos temas que tem levantado alguma celeuma nas reuniões mensais com a
Câmara, pois se porventura, depois o executivo delegasse estas competências nas Juntas de
Freguesia, onde é que estas iriam buscar dinheiro para proceder, por exemplo, à limpeza de tudo o
que diz respeito às estradas nacionais. No que diz respeito ao DL 101/2018, e correndo o risco de
parecer desconhecedor da realidade, nestas questões relacionadas com a justiça e com tudo
aquilo que abarca, perguntou se o município tem recursos humanos habilitados para este tipo de
valências. Quanto à questão dos fundos europeus (DL 102/2018) disse que lhe parece que aqui não
há discussão, parecendo-lhe que seria de todo vantajosa a transferência de competências nesta
área. No que diz respeito ao DL 103/2018, disse que também lhe parece ser pacífico. Quanto à
descentralização, no que diz respeito às lojas do cidadão e espaços do cidadão, referiu que do
leitura que fez, a decisão que aqui vai ser tomada na Assembleia Municipal não é vinculativa para
a posição das Juntas de Freguesia. Quanto à questão da habitação disse que gostaria de saber se
esta delegação de competências terá algumas implicações em termos da ARU que está prevista
para Mira de Aire. No que diz respeito ao imobiliário publico, disse que teve conhecimento hoje,
que em Mira de Aire, pelo menos em tempos, houve o Bairro Sindical e o Bairro Património dos
Pobres, em que as habitações ou eram da Segurança Social ou da Câmara, pedindo alguns
esclarecimentos sobre o assunto. No que se refere aos parques de estacionamento, perguntou se
está alguma coisa prevista para as Freguesias, nomeadamente para as duas vilas. Finalmente,
perguntou se esta descentralização iria implicar alguma alteração aos contratos de execução e
contratos interadministrativos que foram assinados para este ano
O senhor Presidente da Câmara passou a responder aos anteriores intervenientes, dizendo
que estas questões permitem esclarecer algumas duvidas que são pertinentes. Relativamente ao DL
104/2018 disse que a transferência não é universal dependendo de prévio acordo, e até, nalguns
casos, de prévio enquadramento legal. Neste momento o que há é a decisão para eventualmente
se poder colocar numa qualquer freguesia o Espaço Cidadão, decisão essa que será da autarquia,
tendo no entanto de ser na mesma regulada pela AMA, mantendo-se na mesma a necessidade de

investimento por parte do Município, de acordo com os layouts que a AMA define. Continuou dizendo que aqui a Junta de Freguesia não tem uma intervenção direta, apenas tem, querendo, em conjunto com a Câmara.-----------Relativamente ainda às Junta de Freguesia, neste momento, o acordo que existe, mantemse inalterado. O decreto lei que irá regulamentar as transferências ou a descentralização para as Juntas de Freguesia, ainda não está em vias de facto, dado que não foi possível a Associação Nacional de Municípios e a ANAFRE chegarem a acordo. Enquanto isso não acontecer, os acordos assinados são inalteráveis. Disse ainda que, estes onze decretos lei não implicam diretamente com as freguesias ou com as suas decisões. No que se refere às praias, disse que a questão colocada pelo senhor Presidente da Junta de Freguesia foi a mesma que foi colocada ao senhor Secretário de Estado por ele próprio, tendo aquele respondido que, "se não têm praia porque é que não podem aceitar", ou seja, o que o Governo pretende é universalizar este tipo de competências, dando-as a todos os municípios do país, sem exceção. Se Porto de Mós, não receber as praias agora, recebê-las-á daqui a dois anos e para a Câmara é inócuo recebê-las agora. No que diz respeito aos jogos, disse que esta transferência se aplica apenas às rifas, aos sorteios e outros que tais. O restante, continua a ser gerido pelo Estado. As Câmara não têm autoridade para licenciar um bingo nem fica com a possibilidade de fazer sorteios diferentes daquilo que está configurado pela lei. Quanto ao turismo, disse que também concorda achando que é uma competência que deve ser recebida. Quanto às estradas nacionais, disse que se se recebessem as estradas, e que gestão significaria limpar bermas, valetas e sarjetas, teriam que ser transferidos para as Juntas de Freguesia cerca de cinquenta mil euros, de acordo com aquilo que se está hoje a transferir relativamente às estradas municipais, sendo ainda necessário que os senhores Presidentes de Junta quisessem aceitar. Assim, o executivo camarário acha que não deve aceitar, porque esta é uma questão que tem de ser apurada de forma diferente, tendo sobretudo que perceber-se o que é que está incluído neste pacote de transferência, sem o respetivo envelope financeiro. No que diz respeito à Justiça, referiu que esta é também uma transferência que tem carater universal. Quanto às parcerias, disse que, parte delas já foram recebidas. As outras, permitem a participação em ações ou projetos e a cooperação com a administração central. O Município não se vai substituir à Justiça no que é da Justiça. O Municipio passará a ter uma ligação delegada de competências, para poder intervir em parceria com a Justiça.---------No que se refere ao acréscimo de recursos humanos, disse que eventualmente isso poderá acontecer, mas que isso tem como objetivo primeiro e único, servir melhor os munícipes, permitindolhes uma maior proximidade, dando-lhes o direito de ter a Justiça ao pé de casa. No que respeita à habitação, disse que esta questão não implica com a ARU diretamente. O Municipio de Porto de Móis não tem bairros sociais, sendo aí que a questão eventualmente se poderia colocar. Quanto ao imobiliário ainda, disse que já foi feito o levantamento do património do Estado no Concelho de Porto de Mós, quer o rustico, quer o edificado, estando o mesmo a ser identificado em termos de

sistema de informação geográfica e avaliar do interesse de alguns. Disse ainda que no dia 2 de janeiro, ao abrigo deste decreto lei, foi enviado para o senhor Secretário de Estado das Autarquias Locais, um pedido para a Câmara receber e tomar a posse do Campo da Fiandeira estando a aguardar desenvolvimentos no processo, mas esperando poder receber, ao abrigo do decreto lei 106/2018, este património que é do Estado e desta forma ultrapassar-se um problema de divergência de valores que se tem acentuado nos últimos tempos. Quanto ao estacionamento, clarificou que se trata de gestão de estacionamento e não de parques de estacionamento. Não havendo polícia municipal, ter-se-á que partir para outra solução que é um protocolo com a GNR, no sentido de se passar a ter a gestão das contraordenações em protocolo com a GNR. Disse ser seu entendimento que este é um serviço em que a Câmara pode trabalhar melhor do que aquilo que está a ser feito, fazendo uma gestão e um ordenamento do estacionamento do trânsito, no todo do concelho, pelo que se propõe receber as competências neste domínio,-----------Luís Manuel Coelho Almeida (AJSIM):-----------Depois de cumprimentar todos os presentes, disse que iria referir-se genericamente a este assunto das transferências de competências. Disse ser a favor da descentralização, e que a forma como está a ser feita tem mais condições do que aquela que por vezes nos querem impor, porque os municípios ou a entidades intermunicipais, poderão dizer que sim ou poderão dizer que não ao que se pretende impor. O senhor Presidente disse aqui uma coisa que vem ao encontro daquilo que ele pensa. A Câmara acha que não deve receber as matérias do DL 100/2018, tendo o senhor Presidente justificado muito bem, pois trata-se de uma coisa que não se sabe as proporções que tomará em termos financeiros, pelo que o executivo e muito bem, resolveu não aceitar. Está aqui a falar-se de descentralização, em que o poder local e regional vai decidir se quer ou não receber as competências propostas. Fez ainda menção ao facto de os municípios e as entidades intermunicipais poderem trabalhar em conjunto sendo mais fácil responderem às responsabilidades que constituem a aceitação destas competências. Terminou dizendo que acha que se deve dar o benefício da dúvida a quem tomou as decisões pelo que votará a favor da proposta apresentada pelo senhor Presidente da Câmara e supra transcrita.----------Antonio Manuel Sousa Pires (PSD):----------Disse que iria aflorar cada decreto-lei, não se debruçando muito sobre eles, porque o senhor Presidente da Câmara já respondeu a grande parte das dúvidas, através das perguntas que foram feitas pelos senhores Presidentes de Junta. No entanto, há uma situação que lhe merece ainda algumas dúvidas: há competências que são delegadas ao Município e à entidade intermunicipal, como por exemplo as matérias que decorrem do DL 101/2018, sendo certo que a

Câmara vai aceitá-las, mas supondo que a entidade intermunicipal não as aceita, o que é acontece nestes casos, perguntou. Referiu depois que, relativamente aos municípios, estes têm de

dizer que não querem a transferência e as entidades intermunicipais tem de dizer que querer									
perguntando qual é a diferença									
No que diz respeito à transferência de competências para a Comunidade Intermunicipal,									
disse pensar que todos estão de acordo em que sejam delegadas. Quanto àquelas que irão sera recebidas pela Câmara, também lhe parece pacífico, ficando em aberto a questão das matériconstantes do DL 100/2018. Disse que lá se fala, a determinada altura, em "mutação dominial perguntando em que é que isso se traduz. Tendo efetuado uma pesquisa nesse sentido, disse qua Lei 34/2015 - Estatutos da Rede Rodoviária Nacional - no seu artigo 40°, n° 2, se refere mutação dominial realiza-se por meio de acordo a celebrar entre a administração rodoviária e município, com autorização prévia da respetiva assembleia municipal". O DL 100/2018 vem dizel									
					determinada altura, que se as Câmaras aceitarem, o IP, tem 60 dias, após 31 de janeiro, ou em 30				
					de junho, altura em que se tem de reiterar a rejeição dessas competências, sob pena de serer				
					automaticamente transferidas, sendo depois disso que a Infraestruturas de Portugal vêm definir em				
					que condições é que entregam. Portanto não se trata de um acordo como estava previsto na Lei				
					34/2015, concordando plenamente com aquilo que o senhor Presidente disse há pouco, e que é o				
					necessidade de saber primeiro em que condições é que essas estradas serão entregues				
David Miguel Feteira Salgueiro (PS):									
Usando da palavra e depois de cumprimentar todos os presentes na pessoa da senhora									
Presidente da Assembleia, passou a referir em primeiro lugar a duvida que lhe surgiu aquando da									
receção da convocatória para esta sessão da Assembleia Municipal, pois lá não se faz referência à									
apreciação, discussão e votação da proposta apresentada, apenas figurando "Ponto Único:									
Transferências de competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais."									
Tendo em conta que o espirito da proposta apresentada e sendo necessária a aprovação da									
Assembleia Municipal, tem algumas dúvidas quanto ao tipo de convocatória que foi feita, e em seu									
entender, o que era mais importante, era discutir ponto a ponto e votar cada ponto, para que se									
pudesse ter uma concreta decisão relativamente a cada decreto lei que se está a apreciar. Disse									
saber que outros municípios fizeram esse tipo de apreciação e votação, considerando que serio									
mais benéfico no sentido do esclarecimento de algumas dúvidas									
Posto isto, disse que o Partido Socialista considera que a descentralização de competências									
para os municípios, vai trazer benefícios, desde logo, aproximando a população dos eleitos, tendo									
que, naturalmente se saber de que forma é que isso vai ser feito, nomeadamente quais são os									
recursos financeiros e quais os meios que vão ser alocados para que se consiga assegurar um bom									
funcionamento das novas competências, não colocando em causa a sua execução de uma forma									
irreversível. Sem essa base de negociação, sem o valor concreto de transferência que vai ser feito									
para cada tipo de matéria objeto da transferência, poder-se-á estar aqui a precipitar um pouco,									
em detrimento da melhoria dos servicos à população, estando a receber um tipo de condições									

sem que esteja disponível, concretamente essa informação, não se sabendo se os meios serão				
suficientes a todos os níveis, para garantir essas competências. Considerando que desta formo				
existem tópicos muito variados, este tipo de discussão, não sendo feito um a um, e sendo podar-se um tipo de aprovação diferenciado, acha que não vem de encontro às necessidades				
financeiros concretos, qual o acordo que está em cima da mesa e que responsabilidades vão se				
garantidas a nível de prestação de serviços à população				
Mário Alberto Rosa da Cruz (AJSIM):				
Dando inicio à sua intervenção, e depois de cumprimentar todos os presentes, disse que ista				
é o início de uma reforma há muito reclamada pelas autarquias locais, tratando-se de uma reforma				
de fundo. Continuou dizendo que analisou a Lei Orgânica, bem como os vários Decretos Leis				
sectoriais de transferência de competências e que deve dizer, concordando em parte com David				
Salgueiro, que se poderia ter aqui uma discussão mais alargada sobre os mesmos, e que ac				
apreciar toda esta legislação, fora algumas circunstancias, nomeadamente aquela que a Câmara				
e muito bem, na sua opinião também, se propõe não aceitar, esta transferência de competência:				
lhe parece cautelosa. Se se for escrutinar cada um destes decretos lei, constata-se que se trata de				
uma primeira aproximação, porventura, a uma futura descentralização mais efetiva. O que está				
aqui em causa é, cada município dar um sinal ao Governo de que os princípios que estão				
enunciados na lei orgânica, nomeadamente no artigo 2º, são muito melhor prosseguidos pelos				
municípios. E bem! Porque estão mais perto das pessoas, porque podem fazer uma gestão mais				
eficiente dos recursos, porque podem fazer uma fiscalização mais eficiente da utilização desse				
mesmos recursos, e portanto, pensa que, no que diz respeito a esta matéria, esta Assembleia deve				
posicionar-se de uma forma transversal olhando para o concelho. Disse depois, sem quere				
substituir-se ao senhor Presidente da Câmara, que julga saber a razão da aceitação por parte da				
Comunidades Intermunicipais e da manifestação de não-aceitação por parte dos municípios e que				
tem a ver com a natureza jurídica de cada uma destas entidades. As entidades intermunicipais são				
entidades de direito público mas que congregam uma serie de municípios, não tendo				
competências próprias e tendo de haver portanto, uma declaração de aceitação. No que diz				
respeito à informação que foi distribuída relativamente à comunidade intermunicipal, disse que lhe				
parece bem que muitas destas competências sejam exercidas a nível intermunicipal, a níve				
transconcelhio, porque se assim não for, são competências inócuas, frisando uma que lhe é				
particularmente cara, e que é o caso da justiça. Concluiu dizendo que neste momento, é de todo o				
interesse para o concelho, a aceitação destas competências tendo feito muito bem o executivo				

da Câmara lhe parece ser de aprovar.-----

relativamente à rede viária. Concluindo, disse que a proposta apresentada pelo senhor Presidente

José Gabriel Pires Vala (PSD):
Depois de cumprimentar todos os presentes, disse, em relação a esta problemática da
transferência de competências, que há muito é defensor desta ideia, bem como já defendeu a
descentralização de competências dos municípios para as freguesias, considerando que é uma
forma de aproximação às populações. Trata-se sempre de um contrato entre duas partes devendo
prevalecer a boa-fé entre as partes. Deve obedecer a contrapartidas que não coloquem em risco
a execução das mesmas. Todos os diplomas que o executivo decidiu aceitar são de tarefa fácil
para o município, não se colocando em risco a sua execução. O mesmo não acontece quanto aos
que são transferidos para a Comunidade Intermunicipal, pois são projetos de maior envolvência,
que devem funcionar de uma forma integrada, fazendo todo o sentido serem assumidos pela
entidade intermunicipal. Quanto ao Decreto Lei 100/2018, disse que a Câmara não está na
disposição de aceitar, concordando com isso
Passou a usar da palavra o senhor Presidente da Câmara começando por dizer que de
facto a Lei 50/2018 é uma carta de reconhecimento da boa capacidade de gestão dos
municípios, porque as propostas de transferências das competências são as que menos discussão
geram, com exceção da que diz respeito à rede viária. No início estava preparada para trazer um
pacote financeiro para fazer face à manutenção. Não tendo havido acordo com a Associação
Nacional de Municípios (ANMP), foi o decreto lei por diante nestas condições, substituindo-se
"manutenção" por "gestão", o que suscita todas as duvidas que foram colocadas e que na reunião
que ocorreu, com o senhor Secretário de Estado, não foram esclarecidas, em sua opinião, de uma
forma objetiva
Continuou dizendo que o deputado municipal David Salgueiro colocou aqui algumas
questões relativamente à situação financeira, dizendo que a parte política em si, emana de um
acordo entre o Partido Socialista e o PSD e é a partir daqui que se consensualizaram um conjunto
de decretos lei. Este conjunto de decretos lei só seguiram para publicação, depois de acordos
prévios com a ANMP. O que é fundamental é que todos percebam que o que está aqui implicado
é um melhor serviço à população. Quanto à discussão ponto a ponto, disse que iniciou a sua
intervenção por aí. Poder-se-á discutir, o que não se pode é votar, porque no que diz respeito aos
municípios, a legislação é clara. Pessoalmente, disse que acha que esta discussão deve ser feita, e
a preocupação do envelope financeiro, é algo que está sempre em cima da mesa, em todas as
discussões, sendo esse um dos motivos porque foi decidido não receber as competências do DL
100/2018. Todas as outras, são competências que não geram grandes dúvidas, como disse o
deputado municipal Mário Cruz. O senhor Secretário de Estado veio ao concelho de Porto de Mós,
a uma reunião da CIM, conforme estava previsto, e desta reunião foram retiradas um conjunto
vasto de dúvidas, sobretudo, relativamente a estas matérias, principalmente na definição do que é
de quem

-----Relativamente ainda à descentralização para a Comunidade Intermunicipal, voltou a dizer que a Justiça é inócua, e se eventualmente este Município não quisesse receber a Justiça e se a Comunidade Intermunicipal a recebesse, não nos podíamos candidatar a algumas destas áreas da Justiça. E a inversa também é verdadeira. Ou seja, a Comunidade Intermunicipal de Leiria, nesta e noutras matérias, continua a ser gerida, município a município, por Lisboa. E esta é que é a diferença: deixamos de ter a Autoridade de Turismo a fazer uma gestão do nosso território em termos de promoção do turismo, deixamos de ter a Autoridade Nacional de Proteção Civil a definir onde é que se faz o quartel dos Bombeiros no território da Comunidade Intermunicipal, deixamos de ter Lisboa a dizer ao município A ou B se é interessante ter julgados de paz ou não é, passando a ser nós a definir. Continuou dizendo que a bondade das transferências para a Comunidade Intermunicipal, mais do que se justifica, até porque os dez municípios entendem-se muito bem na perceção daquilo que é o território, com a necessidade de coesão dos municípios mais pequenos, com a importância que eles têm para o todo da Comunidade Intermunicipal.----------Samuel Dinis Cordeiro da Costa (PS):-------------Usou da palavra dizendo que queria colocar algumas questões simples, que surgiram aquando da análise da proposta pelo seu grupo municipal, e que gostariam que tivessem sido aprofundadas, daí que tivessem sugerido que a Assembleia Municipal fizesse uma discussão ponto a ponto, da mesma forma que foi feita noutros municípios. Salientou depois o caso de, na Justiça, a reinserção social de jovens e adultos, o que implica trabalho a favor da comunidade, lhe parece tranquilo, mas existe uma bolsa de imóveis que é destinada a alojamento temporário de ex-reclusos para apoio no período inicial de adaptação à liberdade, referindo ser uma estrutura que não sabe se Porto de Mós tem. No que diz respeito à questão dos jogos ou do estacionamento, disse serem matérias que carecem de ser regulamentadas, não estando esses instrumentos criados. Concluiu dizendo que esta explanação é apenas um exemplo, porque considera que estes decretos lei deveriam também ser discutidos a nível de Assembleia Municipal, mesmo sabendo que é da estrita competência do executivo fazer a aceitação da transferência destas competências, contudo, acha que este é um assunto demasiado importante para não passar pela Assembleia.----------Júlio João Carreira Vieira (PSD):----------Iniciou a sua intervenção cumprimentando todos os presentes e dizendo que este é um assunto muito importante e que se discute há muitos anos não sendo um assunto pacífico. Apontou a tragédia ocorrida em Borba como sendo o exemplo de que nem todas as transferências de competências fazem sentido. Disse depois que, apesar de achar que faz sentido este caminho de transferência de competências para os municípios e para as juntas de freguesia, o que acha absolutamente extraordinário é que esta discussão esteja a ser levada a cabo a sete meses de

eleições. Fez depois referência a algumas intervenções de autarcas que se manifestam contra esta

descentralização porque desconhecem o impacto financeiro que estas irão ter nas finanças dos seus municípios, nomeadamente os Presidentes das Câmaras de Gaia e do Porto. Referiu ainda que ouviu uma intervenção de um professor universitário, dizendo que está muito preocupado, principalmente com os pequenos municípios e com estas transferências de competências para pequenos municípios com densidade populacional abaixo dos vinte mil habitantes, e que nalguns casos, poderia eventualmente, a prazo, significar até, o encerramento desses municípios. Chegando aqui, disse, viu o senhor Presidente da Câmara todo entusiasmado com esta transferência de competências. Dito isto, não significa que não vá votar a favor, mas há pouco foi dito pelo Presidente, que as autarquias que concordaram e aceitaram a transferência de competências em relação à educação há dez anos atrás, ainda hoje se queixam que o envelope financeiro não corresponde às necessidades. Fruto do que tem vindo a ouvir e a ler, disse que compreende as justificações que foram dadas e apreciação que foi feita, mas corre-se o risco de, daqui a alguns anos se estar com mesmo problema com que se está hoje relativamente às transferências de competências que foram feitas relativamente à educação. Estas matérias são complexas e o que lamenta é que antes desta transferência de competências, não tenha havido uma reforma do poder local e depois sim, se encetasse este caminho,-----

------Posteriormente, foi submetida a votação a proposta do Conselho Intermunicipal da CIMRL,

que foi aprovada por maioria de votos, com uma abstenção do Municipio de Pombal, em reunião

extraordinária do Conselho Intermunicipal da CIMRL, de 21.01.2019, manifestando a disponibilidad desta Comunidade Intermunicipal em aceitar e receber as competências adstritas às entidade intermunicipais até agora publicadas, respetivamente decorrentes da publicação dos DL 99/201 (promoção turística), DL 101/2018, (Justiça), DL 102/2018 (Fundos europeus e programas de captação de investimento), e DL 103/2018 (Proteção Civil), tendo a mesma sido aprovada por maioria com 3 (três) abstenções e 27 (vinte e sete) votos a favor.		
	AÇÕES DESTA SESSÃO:	
	estas deliberações deverão tornar-se imediatamente executórias,	
·	nicipal, prosseguiu dizendo que, a mesa da Assembleia propõe	
aprovação em minuta das d	eliberações constante do ponto único da Ordem de Trabalho	
dispensando a sua leitura. Si	ubmetida esta proposta a votação, foi a mesma aprovada po	
	da Mesa da Assembleia declarou a sessão encerrada às 22.00 horc	
do dia 30 de janeiro e para	constar se lavrou a presente ata que irá assinar e que eu, Mari	
Fernanda Pinguicha Toureiro, A	ssistente Técnica, redigi e subscrevo	